Ver Lei 2.320/03

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁLVARES MACHADO

LEI Nº 2223/01 DE 20 DE JUNHO DE 2001.

Ver Lei 2.519/07

DISPÕE SOBRE: extingue e cria cargos públicos na Câmara Municipal e dá outras providências.

LUIZ ANTÔNIO LUSTRE, Prefeito Municipal de Álvares Machado, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e Ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica extinto do quadro permanente em comissão da Câmara, após a lotação do correspondente cargo de carreiro, pôr concurso público, o cargo de contador-tesoureiro.

Artigo 2º - Fica criado no quadro permanente de carreira da Câmara Municipal, 1 (um) cargo de contador, conforme estabelecido no Anexo I desta lei.

Artigo 3º - O cargo em comissão de Procurador Jurídico passar-se-á denominar-se: Assessor Jurídico.

Artigo 4º - A Mesa editará no prazo máximo de 30(trinta)dias da publicação desta Lei, ato dispondo sobre as atribuições de cada cargo.

Artigo 5º - As despesas decorrentes com a execução da presente lei, correrão pôr conta de dotações próprias do orçamento vigente.

Artigo 6º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PM Álvares Machado em 20 de junho de 2001.

Luiz Antônio Lustre
prefeito

Registrada e publicada na Secretaria da PM na data supra.

Nélio Carlucci
Secret.Adminis.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁLVARES MACHADO

PRAÇA DA BANDEIRA S/N - TEL/FAX 0(XX)18 - 273-1911
CEP 19160-000 - ÁLVARES MACHADO-SP

ANEXO I

CARGOS	REFERÊNCIA (INICIAL-FINAL)
Contador	12A – 12 H

Álvares Machado, em 20 de Junho de 2001.

Luiz Antônio Lustre
prefeito

Registrada e publicada na Secretaria da Prefeitura na data supra.

Nádia Carlueci
Secret. Administ.